



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

**EMENTA:** Institui o Art. 128-A, a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., nos termos do Art. 23, V da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

**Art. 1º** - A Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do Art. 128-A, com a seguinte redação:

“**Art. 128-A** - Fica instituído impositivamente no Orçamento Municipal para o Exercício pertinente, os dispositivos legais correlativos, atinentes a orçamento impositivo previstos na Emenda Constitucional Nº 86, de 17 de Março de 2015 e Emenda Constitucional Nº 100, de 26 de Junho de 2019 e nos Artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, entre demais normas legais pertinentes, proposto oportunamente pelo Poder Legislativo, que integrarão o orçamento municipal correlato e demais leis correspondentes, conforme constantes dos ditos dispositivos legais concernentes e dos anexos orçamentários competentes, observado às demais normas legais correlatas.”

**Art. 2º** – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaratu, em 17 de Dezembro de 2019.  
Mesa da Câmara

**GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ NELSON GOMES DE ARAÚJO**  
1º Secretário

**JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA**  
2º Secretário

Camara Municipal de Tacaratu  
PUBLICADO  
EM 17/12/2019  
Art 88 da LOM  
Responsável/Mat